



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

RELICADO BOLETIM OFICIAL
EDIÇÃO Nº 172 PÁG. 08
04/04/2008

Lei Nº 1661

Súmula: "Autoriza a Criação de Cargo no Quadro de Pessoal Permanente instituído pela Lei nº 1141, de 22 de outubro de 1997, alterada pela Lei nº 1348, de 12 de julho de 2002, e dá outras providências".

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Fica criado e acrescido aos cargos do Grupo Ocupacional I, Pessoal de Nível Superior, do Anexo I, o cargo na forma abaixo:

I - 1 (um) cargo de Nutricionista, com vencimento de 6.1 Pisos Municipal de Salário e Carga Horária de 08h diárias, quarenta horas semanais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 04 de abril de 2008.


EROS DAMILO ARAÚJO
Prefeito Municipal


ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município